



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS – GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2026

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas - DEMAЕ, representado por seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS - 01/2026, para a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para os cargos de Agente de Saneamento, Auxiliar Técnico em Saneamento – ETE, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas, Leiturista/Cortador/Religador, Técnico em Saneamento - ETA e Vigia, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 4.066/2026 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS - 01/2026 será regido por este Edital e executado pelo DEMAЕ, por intermédio da Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº. 203/2026.

1.1.1. Compete à Comissão Especial a organização, promoção, supervisão, coordenação, execução e acompanhamento de todas as atividades inerentes ao processo seletivo.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Anexo II – Quadro de Vagas, Requisitos e Atribuições;
- c) Anexo III – Requerimento Administrativo de Impugnação ao Edital;
- d) Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- e) Anexo V – Formulário de Recursos;
- f) Anexo VI – Critérios de Avaliação e Pontuação da Análise Curricular;
- g) Anexo VII – Critérios de Avaliação na Entrevista;
- h) Anexo VIII – Critérios de Avaliação na Prova Prática;
- i) Anexo IX – Critérios de Avaliação na Prova Escrita;
- j) Anexo X – Ficha de Pontuação;
- k) Anexo XI – Modelo de Etiqueta de Identificação do Envelope.

1.3. O PSS - 01/2026 destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter TEMPORÁRIO, para o preenchimento de 39 (trinta e nove) vagas, além da formação de cadastro de reserva, conforme Anexo II deste Edital.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada em 4 (quatro) etapas sucessivas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 1ª Etapa: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa: Prova Escrita ou Prova Prática (a depender do cargo), de caráter eliminatório e classificatório;
- d) 4ª Etapa: Avaliação Médica Admissional, de caráter estritamente eliminatório.

1.5. O prazo de validade do PSS - 01/2026 será de até 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do DEMAE, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, em estrita observância à legislação municipal vigente.

1.6. Os candidatos selecionados serão lotados nas unidades do DEMAE de acordo com a necessidade da Autarquia e a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo-se rigidamente à ordem de classificação final.

1.7. A jornada de trabalho, os requisitos exigidos e a remuneração de cada cargo serão descritos no item 4 deste Edital e em seus anexos.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais complementares, convocações e avisos pertinentes ao PSS - 01/2026 no endereço eletrônico oficial: <https://www.demae.go.gov.br/pss/0012026/index.html>.

1.9. Todas as informações oficiais constam textualmente neste Edital, razão pela qual não serão fornecidas informações ou orientações por e-mail, telefone, redes sociais ou qualquer outro meio não oficial.

1.10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

1.10.1. Em estrita observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

1.10.2. Fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ofertadas ou preenchidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada cargo, desde que o número total de vagas imediatas ou chamadas no Cadastro de Reserva atinja o patamar matemático que viabilize a reserva de, no mínimo, 1 (uma) vaga inteira.

a) Para as vagas de preenchimento imediato deste Edital, fica reservada 01 (uma) vaga para candidatos PcD no cargo de Agente de Saneamento (vaga correspondente à 15ª posição de classificação do cargo), por ser o único cargo com contingente numericamente compatível na largada do certame.

b) Para os demais cargos, os candidatos que se declararem PcD e forem aprovados figurarão em lista específica, sendo convocados para preenchimento de vagas caso novas oportunidades surjam ou o Cadastro de Reserva seja movimentado até atingir a fração legal exigida por cargo.

1.10.3. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a PcD deverá, obrigatoriamente, declarar tal condição em campo próprio na Ficha de Inscrição (Anexo IV) e incluir dentro do seu envelope lacrado de inscrição (nos termos do item 6.2) o Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.10.4. Os candidatos inscritos nesta condição passarão por todas as etapas de avaliação do Processo Seletivo (Curricular, Entrevista e Provas) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de notas e horário de aplicação.

1.10.5. Caso o candidato PcD seja aprovado e convocado, a compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência apresentada será avaliada em definitivo pela Junta Médica Oficial do DEMA E durante a 4ª Etapa (Avaliação Médica Admissional).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar justificadamente este Edital, em caso de ilegalidade ou irregularidade, mediante preenchimento do Requerimento Administrativo constante no Anexo III.

2.2. O requerimento de impugnação estará disponível no endereço eletrônico oficial e deverá ser protocolado pessoalmente pelo interessado (ou por procurador legalmente constituído), exclusivamente na data prevista no Cronograma (Anexo I), nos horários das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, junto ao Setor de Protocolo na sede do DEMA E, situada na Avenida Coronel Bento de Godoy, Qd. 33, Lt. 13, Centro, Caldas Novas - Goiás, CEP: 75.680-021.

2.3. Para a validade da impugnação, o interessado deverá, obrigatoriamente, preencher de forma completa todos os campos do formulário, indicando precisamente o item, subitem ou parágrafo objeto do questionamento, acompanhado da devida fundamentação jurídica ou factual.

2.4. Não serão aceitas impugnações intempestivas (fora do prazo), enviadas por correio, e-mail, fax ou apresentadas sem fundamentação adequada.

2.5. Cada pedido de impugnação tempestivo será analisado e julgado pela Comissão Especial do PSS.

2.6. A decisão fundamentada sobre os pedidos de impugnação será divulgada coletivamente no endereço eletrônico oficial do DEMA E na data aprazada no Cronograma.

2.7. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão Especial que julgar a impugnação ao Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com o DEMA E nos termos deste Edital, serão regidos pelas disposições da Lei Municipal nº 4.066/2026 e, subsidiariamente, no que couber, pela legislação municipal aplicável.

3.2. Para ser contratado, o candidato aprovado deverá atender, cumulativamente, na data da convocação, aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas ou conforme a necessidade da Autarquia, observando o estrito cumprimento das determinações deste Edital;

3.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

3.2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

3.2.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e eleitorais;

3.2.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (exclusivo para os candidatos do sexo masculino);

3.2.6. Possuir a escolaridade, habilitação profissional (CNH, registro em conselho de classe, etc.) e os requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo pretendido, conforme o estabelecido no Anexo II deste Edital;

3.2.7. Apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;

3.2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada mediante Avaliação Médica Admissional (4ª Etapa), realizada por junta médica oficial ou profissionais indicados pelo DEMA E;

3.2.9. Não ser servidor ativo da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal de cargos expressamente previstas no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.2.10. Não estar aposentado pelo serviço público (Regime Próprio) ou pelo Regime Geral de Previdência Social em cargo inacumulável, salvo as exceções previstas no Art. 37, § 10, da Constituição Federal;

3.2.11. Não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente para o trabalho;

3.2.12. Não ter atingido a idade limite para aposentadoria compulsória no serviço público, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal (75 anos);

3.2.13. Não registrar antecedentes criminais encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.14. Não ter sido demitido a bem do serviço público ou destituído de cargo em comissão por justa causa, em qualquer esfera da Administração Pública, nos últimos 5 (cinco) anos.

3.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste item, no prazo estipulado no ato de convocação, importará na exclusão automática e irrecorrível do candidato do Processo Seletivo Simplificado, com a perda do direito à contratação.

4. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

4.1. Serão oferecidas o total de 39 (trinta e nove) vagas, distribuídas em quantidade por cargos, mediante as remunerações, carga horária, atribuições, requisitos e especificações descritas abaixo:

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

Vagas: 15

Remuneração: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais ou 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas

Descrição: Exercer funções relacionadas à construção, expansão, operação, manutenção das redes, estações, reservatórios ou quaisquer bens móveis ou imóveis do DEMA E.

Atribuições: Executar funções próprias de encanador, como montar e realizar manutenção de adutoras, redes, ramais, padrões, ligações, cortes, religações e vistorias em instalações prediais, bem como recuperar e/ou trocar registros, válvulas

e outros componentes inerentes à função; Fazer abertura e reaterramento de valas destinadas aos serviços de saneamento básico; Realizar funções próprias de pedreiro, como serviços de alvenaria, revestimento e assentamento de manilhas para redes e ramais de esgoto, além de executar manutenção de esgoto sanitário em geral; Executar serviços de pintura em geral, em superfícies internas e externas de edificações, máquinas, equipamentos e outros bens da empresa; Executar serviços de armador, montando armações de ferro para sustentação de estruturas de concreto; Realizar serviços de zeladoria e jardinagem em geral, utilizando máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive microtrator aparador de grama; Executar carga e descarga de produtos diversos; Efetuar limpezas manuais de grades, cestos, lagoas, poços de sucção e de visita, redes coletoras e outras unidades, manuseando esgoto bruto ou em tratamento; Operar, em caráter extraordinário e/ou eventual, como substituto e/ou folgador, em elevatórias ou sistemas de tratamento de água e/ou esgoto sanitário; Executar a instalação, operação, manutenção, recuperação, aferição, regulação e calibração de instrumentos de medição de água, equipamentos hidráulicos, operatrizes, elétricos e eletromecânicos; Realizar leitura, corte e religação de água; Desenvolver serviços de auxiliar de limpa fossa, auxiliar de caminhão-pipa, auxiliar de técnico em saneamento (ETA e ETE), bem como atividades de auxiliar de eletricista e de ferramenteiro em serviços relacionados ao saneamento; Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério do chefe imediato; Conduzir veículos do DEMAE, quando habilitado e autorizado, no exercício de funções externas; Executar funções acessórias em geral, inclusive atividades burocráticas e atendimento ao cliente usuário.

Requisitos: Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase); Capacidade mínima de habilidades no desempenho das atividades laborais inerentes às funções típicas do cargo.

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO EM SANEAMENTO - ETE

Vagas: 03

Remuneração: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais ou 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas

Descrição: Executar trabalhos de auxílio ao Técnico em Saneamento – ETE.

Atribuições: Auxiliar o Técnico Saneamento ETE em todos os trabalhos a serem realizados; Auxiliar no planejamento dos trabalhos, dimensionamento dos recursos (humanos, materiais e equipamentos); Auxiliar na programação dos serviços, verificando-se os equipamentos e ferramentas a serem utilizados (as) nos serviços; Auxiliar nos levantamentos de dados e nas vistorias técnicas; Auxiliar na instalação de equipamentos; Auxiliar na preservação do meio ambiente; Auxiliar na especificação de materiais e equipamentos; Trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; Atender todas as solicitações do Técnico Saneamento ETE; Efetuar limpeza do reator, limpeza do tratamento preliminar, limpeza do leito de secagem e limpeza e roçagem das lagoas de estabilização; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Requisitos: Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase); Capacidades física e motoras mínimas indispensáveis para o desempenho das funções/atividades típicas do cargo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vagas: 04

Remuneração: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais ou 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas

Descrição: Compreende os cargos que se destinam a desenvolver trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

Atribuições: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas; Preparar e servir café da manhã e da tarde e distribuir marmitex aos servidores de plantão, nas diversas dependências do DEMA E; Executar faxinas em geral, como varrer, lavar, aplicar pano molhado, encerar e lustrar os diversos tipos de pisos; Limpar com flanela e pano úmido os móveis em geral; Limpar janelas, portas e divisórias em vidro, limpar paredes, colunas, tetos e escadas; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios e equipamentos de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição quando for o caso; Percorrer as dependências do DEMA E abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Auxiliar no transporte de mesas, arquivos, armários e outros móveis usados nos setores do DEMA E; Limpar e desinfetar todas as dependências sanitárias abastecendo diariamente com material necessário (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, e etc.); Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe caibam manter limpos e com boa aparência; Recolher o lixo na unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo os recados; Regar plantas e jardins nos locais pré-determinados; Manter arrumado o material sob sua guarda; Executar outras atribuições afins.

Requisitos: Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase); Capacidades física e motoras mínimas indispensáveis para o desempenho das funções/atividades típicas do cargo.

CARGO: LEITURISTA/CORTADOR/RELIGADOR

Vagas: 04

Remuneração: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais ou 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas

Descrição: Compreende aos cargos que se destinam a fazer a leitura, corte e religação nas residências, trabalha em ambiente externo, através de equipamentos de leitura e impressoras portáteis, que permitem a entrega da fatura já no ato da leitura.

Atribuições: Anotar o consumo de água; Encarregado de serviços de leitura, verificação de consumo de água; Entregar talões e revises; Efetuar corte, religação e leitura; Entrega de comunicado de alteração do consumo; Coleta de dados visando

obtenção de diagnóstico sobre implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias; Verificar que haja em estoque reserva suficiente de hidrômetros e respectivas peças; Executar outras atribuições afins; Propor medidas que visem melhorar a qualidade dos trabalhos e agilizar as operações; Manusear a máquina Workbolt (máquina de coleta de dados variáveis); Zelar pela própria segurança no trabalho e pela de outras pessoas; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Atender solicitações do superior hierárquico; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos: Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase), bem como Carteira Nacional de Habilitação categoria A; Capacidades física e motoras mínimas indispensáveis para o desempenho das funções/atividades típicas do cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Vagas: 04

Remuneração: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais ou 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas

Descrição: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas sobre rodas ou esteiras, que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.

Atribuições: Operar motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores, pás mecânicas, retroescavadeiras, tratores e outras máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares, executando serviços de escavação, terraplanagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curvas de nível e tabuleiros agrícolas, além de realizar carregamento e descarregamento de materiais; Conduzir e manobrar as máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, posicionando-as conforme as necessidades do serviço; Operar máquinas de abertura de canais de drenagem e de nivelamento de solos, bem como máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplainar materiais utilizados em construções e estradas, e máquinas específicas para aplicação de camadas de asfalto ou betume; Informar defeitos ou reparos necessários nas máquinas, preenchendo ficha específica para entrega ao chefe da manutenção; Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros locais, além de realizar a recuperação, conservação e readequação de estradas, retirada de entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos das máquinas, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover, levantar e descarregar materiais diversos; Zelar pela boa qualidade dos serviços, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução; Adotar medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas, prevenindo possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando ferramentas apropriadas, e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizando testes após a execução; Registrar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, conforme normas estabelecidas,

para controle da chefia; Conduzir as máquinas e tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando o nível de combustível; Quando habilitado e autorizado, conduzir veículos do DEMA E no exercício de funções externas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: * Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase) e carteira de habilitação de motorista profissional D ou E; Capacidade mínima de habilidades no desempenho das atividades laborais inerentes às funções típicas do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO - ETA

Vagas: 04

Remuneração: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais ou 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas

Descrição: Executar trabalhos relacionados às Estações de Tratamento de Águas.

Atribuições: Executar programas e acompanhar a operação dos sistemas de saneamento ambiental em todas as fases, desde a captação e coleta, tratamento, afastamento, distribuição e manutenção; Programar, executar e controlar as variáveis quali-quantitativas da operação dos sistemas; Programar, controlar e inspecionar o funcionamento das instalações operacionais de água (bruta e tratada); Atuar em situações contingenciais, a partir da identificação e diagnóstico de falhas, garantindo a continuidade dos processos e segurança dos sistemas; Consolidar e disponibilizar informações operacionais; Comunicar problemas na conservação, segurança patrimonial e ambiental das instalações operacionais; Diagnosticar o desempenho do abastecimento de água e processos laboratoriais; Elaborar e controlar a programação de coleta de amostras, desinfecção de redes e reservatórios, bem como coletar amostras para a efetuação de análises físico-químicas e microbiológicas, em laboratórios ou em campo; Executar inspeções sanitárias e de imóveis em geral, verificando irregularidades nas instalações, formas de abastecimento, tipo de ligação a ser concedida, na rede e outros; Instalar, operar, inspecionar e manter a rede de postos fluviométricos, pluviométricos, sedimentométricos, e hidrométricos, visando obtenção de dados e informações hidrológicas da Bacia Hidrográfica; Executar ensaios hidráulicos em tubulações de água e estações elevatórias, poços profundos e postos fluviométricos; Realizar estudos para controle de águas não contabilizadas, bem como pesquisar vazamentos; Efetuar e coordenar manobras de abertura e fechamento de válvulas e comportas, rodízio de funcionamento de equipamentos, de acordo com a orientação recebida; Solicitar levantamento topográfico de campo e serviços de nivelamento, para levantamento de dados e medições de ruas, lotes, quadras e outros, com a finalidade de subsidiar projetos, remanejamento, interligação de redes, bem como cadastramento e codificação de imóveis, quadras, ligação de água e outros; Solicitar serviços de levantamento planialtimétrico e batimétrico; Elaborar e participar no desenvolvimento das atividades de estudos, programação, pesquisa, inspeção técnica, cálculos, acompanhamento e controle da operação dos sistemas de saneamento ambiental; Elaborar relatórios técnicos-descritivos, bem como cronogramas, apropriação de custos, especificações, croquis dos serviços, planilhas de dados e resultados, desenhos, entre outros, de acordo com a área e amplitude de atuação, visando a otimização e desenvolvimento das práticas operacionais; Elaborar procedimentos operacionais, instruções de trabalho e manuais

de equipamentos junto com as demais equipes envolvidas; Executar serviços de natureza administrativa, emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transporte, materiais, reagentes, produtos químicos e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação; Fiscalizar os serviços e obras relativos às áreas de manutenção, civil hidráulica e outras, realizados nos sistemas de saneamento, por pessoal próprio ou contratado, bem como inspecionar a execução de obras públicas próximas aos interceptores, redes, coletores e outros; Contatar órgãos e entidades externas, visando alavancar o desenvolvimento das atividades de sua área de atuação ou subsidiar tomada de decisões; Zelar por equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas, instrumentos e veículos sob sua responsabilidade; Operar máquinas e equipamentos, relacionados com sua atividade, quando necessário; Utilizar recursos de informática; Trabalhar de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; Executar tarefas correlatas.

Requisitos: Curso Técnico de Nível Médio em Química ou Bioquímica ou Biotecnologia ou Saneamento ou Meio Ambiente, e registro no Conselho Regional de Química - CRQ.

CARGO: VIGIA

Vagas: 05

Remuneração: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Carga Horária: 40 horas semanais ou 12 x 36 horas ou 24 x 72 horas

Descrição: Responsável por garantir a segurança das instalações, equipamentos e bens patrimoniais do DEMA. Esta função desempenha um papel fundamental na prevenção de incidentes e na proteção dos ativos da organização.

Atribuições: Monitorar as instalações, incluindo prédios, terrenos, veículos e equipamentos, para prevenir roubos, vandalismo e danos; Verificar e autorizar a entrada de funcionários, visitantes e prestadores de serviços, assegurando que somente pessoas autorizadas tenham acesso às áreas designadas; Realizar rondas periódicas nas instalações, registrando qualquer atividade suspeita ou condições anormais; Reportar imediatamente qualquer atividade criminosa, incidentes, incêndios, vazamentos ou outras situações de emergência às autoridades competentes; Manter registros precisos de todas as atividades, incidentes e observações durante o turno de trabalho; Trabalhar em conjunto com as demais equipes para desenvolver e implementar políticas e procedimentos de segurança; Assegurar a manutenção adequada dos equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância, alarmes e sistemas de controle de acesso; Participar de treinamentos de segurança e estar preparado para agir em situações de emergência, como incêndios ou evacuações; Interagir de forma cortês e profissional com visitantes e funcionários, proporcionando informações ou assistência quando necessário; Conduzir veículos do DEMA, quando habilitado e autorizado, no exercício de funções externas; Desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério do chefe imediato; Executar funções relacionadas a atendimento ao cliente usuário.

Requisitos: Conclusão do 5º ano do ensino fundamental (1ª fase) e possuir boa saúde física, disponibilidade para trabalhar em turnos, incluindo noturnos e fins de semana,

conhecimento básico em procedimentos de segurança, e ser proativo, responsável e confiável.

4.2. As jornadas e horário de trabalho serão distribuídos conforme a necessidade e conveniência do DEMAE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial pelo candidato, ou por procurador legalmente constituído, no período previsto no Cronograma (Anexo I), nos horários das **08h00min às 11h00min** e das **14h00min às 17h00min**, na sede do **Departamento de Engenharia do DEMAE**, situada à **Avenida C, Qd. 41, Lt. 24, Estância Itanhangá, Caldas Novas – Goiás**.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a íntegra deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo no momento da contratação.

5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas (fora do prazo), enviadas via fax, correspondência postal, e-mail ou por qualquer outro meio que não o expressamente previsto neste Edital.

5.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do direito de indeferir a inscrição daquele que apresentar dados incorretos, incompletos ou comprovadamente inverídicos.

5.5. Dentro do período regulamentar de inscrição, o candidato que desejar corrigir dados ou alterar a documentação apresentada deverá protocolar uma nova inscrição completa. Para efeito de julgamento, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as anteriores automaticamente canceladas.

5.6. A listagem contendo o resultado das inscrições (deferidas e indeferidas) será divulgada no endereço eletrônico oficial <https://www.demae.go.gov.br/pss/0012026/index.html>, na data apazada no Cronograma (Anexo I).

5.7. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico oficial do DEMAE.

6.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sede do DEMAE no período e horários indicados no subitem 5.1, munido de seus documentos originais com foto (para eventual conferência) e entregar, obrigatoriamente, em ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos organizados na ordem abaixo descrita:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
- b) Ficha de Pontuação e Avaliação da Análise Curricular devidamente preenchida pelo próprio candidato, de acordo com o cargo pleiteado (Anexo X);
- c) Cópia legível do Documento Oficial de Identidade com foto (RG, CNH, CTPS ou Passaporte) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia legível do Comprovante de Endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias contados a partir da data de publicação do edital);
- e) Cópia legível do Comprovante de Escolaridade e/ou Habilitação Profissional exigida como requisito mínimo para o cargo (conforme item 4 deste Edital);
- f) Cópias legíveis dos comprovantes relativos ao Tempo de Atuação / Experiência Profissional, organizados em ordem cronológica, para fins de pontuação no Item 1 do Anexo X (através de registro em CTPS, Contrato de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público);
- g) Cópias legíveis dos documentos de títulos não obrigatórios, mas que somam pontos à formação e capacidade técnica (Itens 2 e 3 do Anexo X), se houver.

6.2.1. As folhas dos documentos citados anteriormente deverão ser enumeradas conforme item 7.2.1 deste Edital.

6.3. Antes de se dirigir ao balcão de atendimento, o candidato deverá obrigatoriamente fixar (colar) na parte externa do envelope lacrado a Etiqueta de Identificação do Candidato, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital.

6.4. Do Fluxo de Protocolo e Recebimento: No ato da entrega do envelope lacrado no Setor de Protocolo ou Equipe de Apoio específico do PSS, o atendente efetuará o registro da inscrição no sistema, o qual gerará 2 (duas) vias da etiqueta de protocolo oficial de inscrição do DEMAE (contendo número, data e hora):

- a) 1ª Via do Protocolo: Será colada pelo atendente no próprio envelope do candidato, obrigatoriamente ao lado da Etiqueta do Candidato (Anexo XI);
- b) 2ª Via do Protocolo: Será entregue ao candidato como recibo oficial de entrega, sendo que o número do protocolo será seu número de inscrição.

6.5. As fichas de inscrição (Anexo IV) e de pontuação (Anexo X) deverão ser preenchidas com letra de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões ou omissão de dados. O preenchimento incorreto ou incompleto ensejará a eliminação do candidato.

6.6. A fim de dar maior agilidade ao processo de recebimento, orienta-se que as cópias dos documentos sejam simples, nítidas e impressas em folha inteira (um documento

por página), não sendo necessária a autenticação em cartório, haja vista a presunção de boa-fé administrativa, exceto previsto no item 1.10.3.

6.7. No caso de inscrição por procuração, o envelope deverá conter adicionalmente o instrumento de mandato original (procuração com firma reconhecida) e a cópia do documento de identidade do procurador.

6.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, após a entrega do envelope, geração do protocolo e/ou encerramento do período de inscrições, a juntada posterior de documentos, acréscimos, substituições ou alterações nas informações prestadas.

7. DA PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

7.1. A Primeira Etapa do certame consistirá na Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Comissão Especial.

7.2. Todos os candidatos deverão preencher e entregar, no ato da inscrição, a Ficha de Pontuação (Anexo X), declarando a sua própria pontuação inicial de acordo com os títulos e o tempo de experiência profissional que efetivamente possuam e consigam comprovar por meio dos documentos contidos no envelope lacrado.

7.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, numerar sequencialmente a caneta todas as folhas de comprovantes contidas no interior do seu envelope de inscrição e indicar, nos campos próprios do Anexo X, o número correspondente da folha que comprova cada ponto declarado.

7.3. Para receber a pontuação relativa ao Tempo de Atuação / Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar no envelope:

7.3.1. Cópia legível das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, verso com dados pessoais, número do PIS/PASEP e todas as folhas de contratos de trabalho que comprovem a experiência na função ou área correlata ao cargo que concorre; e/ou

7.3.2. Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração original emitida pelo Departamento de Recursos Humanos ou pelo representante legal de órgão público (Administração Direta ou Indireta), que comprove o período exato trabalhado e a descrição das funções desenvolvidas; e/ou

7.3.3. Atestado ou Declaração original emitida por empresa privada empregadora, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal, que comprove formalmente a experiência do candidato em funções compatíveis ao cargo pleiteado.

7.4. Para receber a pontuação relativa à Formação / Qualificação / Aperfeiçoamento, o candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos comprobatórios

(diplomas, certificados ou históricos), emitidos por instituição reconhecida, observando as seguintes regras:

7.4.1. Para os cargos cujo requisito mínimo seja o Ensino Fundamental, haverá pontuação adicional para o candidato que apresentar Certificado de Conclusão de Ensino Médio completo, conforme limites estabelecidos no Anexo VI.

7.4.2. Serão validados e pontuados os cursos de qualificação e profissionalizantes que possuam correlação direta com a área de saneamento básico, meio ambiente, controle ambiental, segurança do trabalho, operação de equipamentos ou com as atribuições típicas do cargo pleiteado, conforme tabelado no Anexo VI.

7.5. O tempo de experiência profissional será apurado estritamente pelo número de meses completos trabalhados, desprezando-se as frações de dias (casas decimais). Exemplo: Se o candidato comprovar 18 meses e 25 dias de trabalho, serão computados e pontuados apenas 18 meses.

7.6. Para fins de contagem do tempo de experiência, a data limite de apuração retroativa será o dia imediatamente anterior ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. Não será computado tempo de serviço concomitante (prestado simultaneamente em mais de um cargo ou emprego no mesmo período).

7.7. Não será aceito, em nenhuma hipótese, para fins de pontuação ou comprovação de requisito mínimo, o tempo de experiência profissional desenvolvido na qualidade de estagiário, menor aprendiz ou voluntário.

7.8. Os documentos apresentados in cópias ilegíveis, com rasuras, emendas ou que apresentem dubiedade de interpretação quanto ao período trabalhado ou carga horária de cursos serão sumariamente desconsiderados pela Comissão, não gerando pontuação.

7.9. Do Procedimento de Avaliação e Dupla Checagem: A análise dos envelopes e a confirmação das notas dar-se-ão por meio de Bancas Examinadoras de Dupla Checagem, compostas por membros da Comissão Especial e/ou Servidores designados:

7.9.1. Cada envelope será auditado individualmente por 2 (dois) examinadores, que confrontarão os pontos declarados pelo candidato no Anexo X com as provas documentais anexadas.

7.9.2. Havendo perfeita concordância entre os examinadores, a nota será consolidada. Havendo divergência de entendimentos ou de cálculos, o envelope será submetido a um 3º (terceiro) examinador (membro oficial da Comissão Especial), que resolverá em definitivo a discordância.

7.10. A nota final da Primeira Etapa será o somatório dos pontos validados pela banca examinadora, gerando a listagem de classificação preliminar em ordem decrescente de pontuação.

7.11. Do Limite de Corte Quantitativo (Cláusula de Barreira): Em consonância com o planejamento do certame, serão considerados APROVADOS nesta Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa (Entrevistas) apenas os candidatos classificados até a posição correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo.

7.11.1. Todos os candidatos que não alcançarem o posicionamento de corte previsto no subitem 7.11 estarão automaticamente eliminados e desclassificados do Processo Seletivo Simplificado, não figurando nas listas subsequentes.

7.12. Dos Critérios de Desempate na Linha de Corte: Caso ocorra empate na última posição da nota de corte (posição limite do multiplicador 4x de cada cargo), serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios para determinar quem avançará para a etapa de entrevistas:

- a) Maior idade, dentre os candidatos idosos (com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição), nos termos do Estatuto do Idoso;
- b) Maior tempo de experiência profissional comprovada na função específica do cargo;
- c) Maior pontuação no bloco de cursos de qualificação/aperfeiçoamento;
- d) Persistindo o empate, serão convocados para a etapa de entrevistas todos os candidatos que compartilharem rigorosamente a mesma nota do último colocado da linha de corte.

7.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, fraude ou falsidade ideológica na obtenção ou apresentação dos documentos de experiência e titulação acarretará a eliminação imediata do candidato, a rescisão culposa do contrato administrativo (caso já firmado) e a apuração de responsabilidades civil e criminal junto aos órgãos competentes.

8. DA SEGUNDA ETAPA: DA ENTREVISTA

8.1. A Segunda Etapa do certame consistirá na Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Comissão Especial e/ou por Banca Examinadora de profissionais qualificados designados para este fim.

8.2. Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na Avaliação Curricular dentro do limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas de cada cargo, conforme estabelecido no subitem 7.11 deste Edital.

8.3. As entrevistas serão realizadas nas datas indicadas no Cronograma (Anexo I), nos períodos e locais definidos no Edital de Convocação para as Entrevistas.

8.3.1. A escala com os dias, horários individuais e ordem de chamada de cada candidato será divulgada no endereço eletrônico oficial do DEMAE juntamente com o Resultado Definitivo da Primeira Etapa.

8.4. A Entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato, tempo durante o qual serão avaliados o perfil profissional, a autonomia, a capacidade de resolução de problemas práticos e o domínio de conhecimento diretamente relacionados às atribuições específicas do cargo pleiteado.

8.4.1. Para garantir a máxima impessoalidade e objetividade, a Banca Examinadora avaliará os candidatos individualmente com base nos quesitos técnicos pré-estabelecidos no Anexo VII (Critérios de Avaliação na Entrevista), atribuindo notas parciais a cada competência demonstrada.

8.4.2. Como medida de transparência e segurança jurídica para ambas as partes, as entrevistas poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo pela Comissão Especial, ficando o material sob a guarda do DEMAE.

8.5. A Entrevista terá o valor total de 100 (cem) pontos.

8.6. Do Limite de Corte Quantitativo e Nota Mínima (Cláusula de Barreira):

8.6.1. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Entrevista.

8.6.2. Dentre os candidatos considerados aptos (com nota igual ou superior a 50 pontos), serão classificados para a Terceira Etapa (Provas Escritas ou Práticas) apenas aqueles que se posicionarem até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo.

8.6.3. Os candidatos que não alcançarem o posicionamento de corte previsto no subitem 8.6.2 estarão automaticamente eliminados e desclassificados do certame.

8.7. Dos Critérios de Desempate na Linha de Corte da Segunda Etapa: Caso ocorra empate na última posição da nota de corte desta etapa (posição limite do multiplicador 3x), serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios para determinar quem avançará para a etapa de provas:

- a) Maior nota obtida na Primeira Etapa (Avaliação Curricular);
- b) Maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso;
- c) Persistindo o empate, serão convocados para a etapa de provas todos os candidatos que compartilharem rigorosamente a mesma nota do último colocado da linha de corte.

8.8. O candidato que não comparecer ao local da entrevista no dia e horário exato estabelecido em convocação, ou que se ausentar do recinto de aplicação sem a

devida permissão da Banca, será considerado FALTOSO e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo segunda chamada sob nenhuma hipótese.

9. DA TERCEIRA ETAPA: DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS

9.1. A Terceira Etapa do certame, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos convocados e habilitados na etapa de Entrevistas (Segunda Etapa), correspondendo ao limite de 3 (três) vezes o número de vagas de cada cargo, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.6.2 deste Edital.

9.2. Esta etapa será dividida em duas modalidades de avaliação, aplicadas simultaneamente de acordo com a natureza e atribuições dos cargos aprovados pela Lei Municipal nº 4.066/2026, conforme segue:

- a) Prova Prática Operacional: para os cargos de Agente de Saneamento, Auxiliar de Serviços Gerais, Leiturista/Cortador/Religador e Operador de Máquinas Pesadas.
- b) Prova Escrita (Objetiva): para os cargos de Auxiliar Técnico em Saneamento - ETE, Técnico em Saneamento - ETA e Vigia.

SEÇÃO I – DA PROVA PRÁTICA OPERACIONAL

(Agente de Saneamento, Auxiliar de Serviços Gerais, Leiturista/Cortador/Religador e Operador de Máquinas Pesadas)

9.3. A Prova Prática visa avaliar a capacidade técnica, a destreza, a agilidade e o cumprimento de normas de segurança no desempenho das atividades laborais diárias típicas de cada cargo, sendo realizada em locais e instalações operacionais disponibilizadas pelo DEMA E.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o edital específico de convocação para a Prova Prática, a ser disponibilizado no endereço eletrônico oficial do DEMA E, contendo o grupo, o local exato, o dia e o horário de sua apresentação.

9.5. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu grupo, portando obrigatoriamente:

- a) Documento oficial de identidade original com foto;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) profissional nas categorias "D" ou "E" original e válida (exclusivo para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas).

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "A" original e válida (exclusivo para o cargo de Leiturista/Cortador/Religador).

9.6. Os materiais, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários para a execução dos testes práticos serão fornecidos exclusivamente pelo DEMAÉ. O candidato será avaliado por uma banca técnica de examinadores de acordo com as planilhas e critérios objetivos pontuados no Anexo VIII (Critérios de Avaliação na Prova Prática).

9.7. A Prova Prática terá o valor total de 100 (cem) pontos.

9.7.1. Será considerado APTO e classificado o candidato que alcançar o rendimento mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento, o que equivale a obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos no teste prático.

9.7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 70 pontos ou que não executar a tarefa conforme as normas de segurança estabelecidas será considerado INAPTO e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.8. O início e o término de cada teste prático serão determinados por sinal sonoro ou comando verbal do examinador, momento em que o cronômetro oficial será acionado ou interrompido. Ao sinal de término, o candidato deverá interromper imediatamente a atividade, sob pena de exclusão.

9.9. Durante a realização da Prova Prática, não será permitido ao candidato abandonar o local de testes sem a autorização do examinador, bem como dar ou receber qualquer modalidade de auxílio físico ou técnico de terceiros.

9.10. Dado o risco inerente à operação de maquinários e ferramentas, o candidato que vier a se acidentar por imprudência, negligência ou imperícia própria durante a execução do teste, ficando impossibilitado de prosseguir-lo, estará eliminado do certame. O DEMAÉ e a Comissão Especial não assumirão responsabilidade por sinistros decorrentes do descumprimento das ordens de segurança emitidas pela banca de avaliação.

SEÇÃO II – DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

(Auxiliar Técnico ETE, Técnico ETA e Vigia)

9.11. A Prova Escrita (Objetiva) visa aferir os conhecimentos teóricos, técnicos e normativos fundamentais para o desempenho das atribuições dos cargos, conforme o conteúdo programático estabelecido no Anexo IX (Critérios de Avaliação e Conteúdo Programático da Prova Escrita).

9.12. A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório, contendo o valor total de 100 (cem) pontos, sendo composta por questões de múltipla escolha com distribuição de pesos por bloco de disciplinas, conforme detalhado no Anexo IX.

9.13. Será considerado APROVADO nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total da prova objetiva e não obtiver nota zero em nenhuma das 05 (cinco) disciplinas aplicadas. Os candidatos que não atingirem este patamar mínimo estarão eliminados do processo.

9.14. A prova escrita terá a duração máxima de 3 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial).

9.15. Para a realização da Prova Escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado portando documento original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.16. Será sumariamente eliminado da Prova Escrita o candidato que for surpreendido em flagrante de tentativa de fraude ("cola"), utilizando-se de livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefones celulares ou qualquer meio de comunicação externa, devendo retirar-se imediatamente do recinto.

SEÇÃO III – DO FECHAMENTO DO FUNIL QUANTITATIVO (RESULTADO DA ETAPA)

9.17. Após a consolidação das notas das Provas Práticas e Correção das Provas Escritas, a Comissão Especial somará os pontos obtidos pelos candidatos não eliminados para processar a Classificação Final do certame.

9.18. Do Limite Final de Vagas e Cadastro de Reserva: O Processo Seletivo Simplificado será encerrado limitando a listagem final homologada ao equivalente exato ao dobro (2x) do número de vagas ofertadas originalmente para cada cargo no Item 4 e no Anexo II deste Edital.

9.18.1. A primeira metade dos classificados (1x as vagas) constará na listagem final na condição de APROVADOS (Vagas Imediatas).

9.18.2. A segunda metade subsequente dos classificados (1x as vagas) constará na listagem final na condição estrita de CADASTRO DE RESERVA.

9.18.3. Todos os demais candidatos remanescentes que ultrapassarem o limite numérico correspondente ao dobro de vagas fixado para o seu respectivo cargo estarão automaticamente eliminados e desclassificados do Processo Seletivo Simplificado, não gerando qualquer direito ou expectativa de direito junto à autarquia.

9.19. Dos Critérios de Desempate Final (Homologação): Em caso de igualdade na nota final acumulada após a Terceira Etapa, o desempate para a definição da

classificação final e linha de corte do Cadastro de Reserva far-se-ão mediante a aplicação progressiva dos seguintes critérios:

- a) Maior nota obtida na Terceira Etapa (Prova Prática ou Prova Escrita, conforme o cargo);
- b) Maior nota obtida na Segunda Etapa (Entrevista);
- c) Maior nota obtida na Primeira Etapa (Avaliação Curricular);
- d) Maior idade, considerada ano, mês e dia (com preferência legal aos maiores de 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso).
- e) Sorteio público promovido pela Comissão Especial, caso persista o empate após todas as checagens.

10. DA NOTA FINAL ACUMULADA

10.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada por meio do somatório direto das notas obtidas nas 3 (três) primeiras etapas válidas para o seu respectivo cargo, observando-se o limite máximo de 300 (trezentos) pontos, conforme as fórmulas abaixo:

- a) Para os cargos com Prova Prática Operacional (Agente de Saneamento, Auxiliar de Serviços Gerais, Leiturista/Cortador/Religador e Operador de Máquinas Pesadas):

Nota Final = Nota da Avaliação Curricular (Etapa 1) + Nota da Entrevista (Etapa 2) + Nota da Prova Prática (Etapa 3)

- b) Para os cargos com Prova Escrita Objetiva (Auxiliar Técnico em Saneamento - ETE, Técnico em Saneamento - ETA e Vigia):

Nota Final = Nota da Avaliação Curricular (Etapa 1) + Nota da Entrevista (Etapa 2) + Nota da Prova Escrita (Etapa 3)

10.2. Os candidatos não eliminados pelas cláusulas de barreira e limites quantitativos das etapas anteriores serão ordenados por cargo em listas de classificação final, em ordem estritamente decrescente de Nota Final, respeitando-se rigorosamente o corte do funil quantitativo estabelecido no subitem 9.18 deste Edital.

10.3. O Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Caldas Novas e divulgados no endereço eletrônico oficial do DEMA E, em estrita consonância com a separação entre a Lista de Aprovados (Vagas Imediatas) e Lista de Cadastro de Reserva.

10.4. A homologação do Resultado Final é de competência exclusiva do Diretor-Presidente do DEMA E, passando a fluir a partir desta assinatura o prazo de validade do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso fundamentado contra os resultados preliminares de cada uma das fases do certame, quais sejam:

- a) Indeferimento Preliminar de Inscrições;
- b) Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Avaliação Curricular);
- c) Resultado Preliminar da Segunda Etapa (Entrevista);
- d) Resultado Preliminar da Terceira Etapa (Prova Escrita ou Prova Prática).

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação do respectivo resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

11.3. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato ou por procurador devidamente constituído na sede do DEMA E, (Avenida Coronel Bento de Godoy, Qd. 33 Lt. 13. Centro. Caldas Novas - Goiás. CEP: 75.680-021) no horário de expediente administrativo (das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min), utilizando-se do formulário padrão constante no Anexo V (Formulário de Recurso).

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em sua argumentação, apontando de forma precisa o item, a nota ou a documentação que entende ter sido avaliada de forma incorreta pela comissão.

11.5. Serão indeferidos liminarmente os recursos que forem apresentados fora do prazo legal, que não utilizarem o formulário do Anexo V, que forem genéricos ou que não apresentarem fundamentação lógica direta.

11.6. A Comissão Especial constitui instância administrativa única e soberana para o julgamento dos recursos, não cabendo novos pedidos de reconsideração ou recursos à Presidência da Autarquia.

11.7. Se do julgamento dos recursos resultar alteração de notas, a pontuação do candidato será atualizada, podendo ocorrer reclassificação em caráter retroativo nas listas preliminares. O parecer consolidado dos julgamentos será disponibilizado para consulta individual dos requerentes na sede do DEMA E.

12. DA CONVOCAÇÃO, EXAMES MÉDICOS E CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para contratação por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do DEMA E, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

12.1.1. Como ato de cortesia administrativa, o DEMA E poderá enviar aviso complementar por correio eletrônico (e-mail) ou mensagem telefônica aos convocados, utilizando os dados informados no ato de inscrição, permanecendo a

responsabilidade do acompanhamento do Diário Oficial exclusivamente com o candidato.

12.2. O candidato convocado deverá submeter-se à Avaliação Médica Admissional (4ª Etapa), de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais de saúde ou junta médica oficial indicada pelo DEMAE, com o objetivo de aferir a higidez física e mental necessária para o exercício das funções típicas do cargo.

12.2.1. O candidato considerado INAPTO na avaliação médica admissional será eliminado do certame, procedendo-se à convocação do próximo classificado na lista.

12.3. No ato da apresentação para contratação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, o candidato considerado apto na inspeção médica deverá apresentar obrigatoriamente cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e CPF;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias exigidas, se for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado em nome do candidato (ou declaração de residência assinada);
- d) Comprovante de escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo (diploma, histórico ou certificado);
- e) Certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- g) Certidões negativas cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;
- h) Declaração firmada pelo candidato de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses permitidas pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

12.4. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, a recusa em assinar o termo de contrato ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 12.3 acarretará a perda do direito à vaga e a eliminação definitiva do candidato do Processo Seletivo.

12.5. O candidato convocado poderá requerer, uma única vez e por escrito, o seu reposicionamento para o final da listagem de Cadastro de Reserva do seu respectivo cargo, abrindo mão do direito à vaga imediata daquela chamada. O pedido deverá ser protocolado impreterivelmente dentro do prazo de convocação.

12.6. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo por Prazo Determinado e vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, por conveniência e exclusivo interesse do DEMAE, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.066/2026.

12.7. É expressamente vedado o desvio de função ou a transferência/cedência do servidor temporário contratado sob a égide deste Edital para qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Caldas Novas, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por conveniência e exclusivo interesse do DEMA E, nos termos da Lei Municipal nº 4.066/2026.

13.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento inequívoco e a aceitação formal e tácita de todas as normas, instruções, prazos e condições fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

13.3. A falsidade ideológica ou a apresentação de documentos fraudados ou com rasuras, constatada a qualquer tempo, importará na eliminação sumária do candidato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo e da responsabilização civil e criminal cabível.

13.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização de exames, testes práticos, entrevistas ou apresentação de documentos, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

13.5. Os documentos entregues pelos candidatos eliminados permanecerão sob a guarda da Comissão Especial pelo prazo de 90 (noventa) dias após a homologação do certame, período após o qual serão fragmentados e descartados para reciclagem, em estrita observância às diretrizes de segurança da informação.

13.6. Os casos omissos ou as situações excepcionais não previstas neste Edital serão dirimidos de forma soberana pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com base nos princípios que regem a Administração Pública.

Caldas Novas - GO, 20 de julho de 2026.

João Vitor Pereira Gomes
DIRETOR-PRESIDENTE